MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 373, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Acrescenta o Parágrafo Único aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 369, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a revisão geral constitucional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 369, de 15 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo único – O reajuste concedido por esta Lei se estende aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 369, de 15 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo único – O reajuste concedido por esta Lei se estende aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e nove dias do mês de março de 2019.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:
29 / 03 / 2019

Josiana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município